

2022/2023

Projeto Curricular



agrupamento de escolas da nazaré

ÍNDICE

I - Prioridades Educativas	3
III - Avaliação das Aprendizagens	17
IV – Critérios de Avaliação.....	20
Links para os Critérios de Avaliação do AEN	20
1 – Efeitos da avaliação no ensino básico	20
2 – Condições de aprovação, transição e progressão no ensino básico	20
3 – Efeitos da avaliação no ensino secundário	22
V - Critérios organizacionais.....	23
1– Critérios/Orientações para a constituição de grupos/turmas	23
2 – Critérios gerais para a distribuição do serviço docente e elaboração de horários	25
3 – Critérios gerais para a atribuição das horas supervenientes	26
4 - Critérios gerais para atribuição das horas da componente não letiva de estabelecimento	26
5 - Critérios gerais para a distribuição da direção de turma	27
6 - Critérios gerais para a elaboração dos horários	28
VI - Plano de grupo/Plano de trabalho de turma.....	30
VII - Formação Docente.....	31
VIII - Avaliação do Projeto Curricular de Agrupamento	33
IX - Enquadramento legal.....	33

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta as principais estratégias para a concretização do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas da Nazaré respeitando as orientações do Decreto-lei n.º 55/2018 de 6 de julho na defesa de uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos, no sentido de promover um trajeto próprio que contribua para afirmar a identidade das escolas deste Agrupamento.

Este documento tem em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais, bem como a estratégia de educação para a cidadania do agrupamento e as suas linhas orientadoras. A promoção de melhores aprendizagens e o desenvolvimento de competências assentam na flexibilidade curricular e no exercício efetivo de autonomia.

I - PRIORIDADES EDUCATIVAS

Cumprir com qualidade e eficiência o serviço público de educação.

Princípio da educação integral – ser um espaço de liberdade e de criatividade, de aperfeiçoamento social e cultural.

Princípio da qualidade educativa – ser rigoroso, exigente e criterioso, tendo em vista a maximização do impacto do resultado das aprendizagens e das atividades educativas.

Princípio da cidadania e da participação democrática - ser um Agrupamento de Escolas que promova uma cidadania responsável e participativa.

Princípio da eficácia – orientar a sua ação para a consecução do sucesso educativo.

Princípio da eficiência – otimizar a utilização dos seus recursos materiais e humanos, no sentido de cumprir a sua missão por via das suas opções de gestão e dos seus projetos pedagógicos.

Princípio da equidade social - proporcionar o acesso a apoios diversos aos alunos e famílias.

Princípio da inclusão e do respeito pela diferença - assumir-se como instituição que promove uma educação diferenciada que responda às necessidades individuais.

Princípio da cooperação e da abertura ao meio – promover uma cooperação com o meio em que está inserida e uma ligação às realidades sociais exteriores à Escola.

No contexto dos normativos legais em vigor, especialmente o que rege os princípios da escola inclusiva e o que estabelece o currículo do ensino básico – Decreto-lei nº 54/2018 e Decreto-lei nº 55/2018, ambos de 6 de julho – importa clarificar os conceitos neles referidos que influenciam este projeto curricular. O novo enquadramento do diploma e as mudanças que o mesmo implica na organização da escola, na tomada de decisões e na ação educativa, requer um entendimento comum a nível concetual e terminológico por parte dos atores envolvidos no ato educativo. No que respeita às Aprendizagens Essenciais (art.º 3º do Decreto-lei nº 55/2018, de 6 de julho) importa sublinhar a sua definição, sendo importante a leitura do referido artigo para clarificar os restantes conceitos: «Aprendizagens Essenciais», é o conjunto comum de conhecimentos a adquirir, identificados como os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados conceptualmente, relevantes e significativos, bem como de capacidades e atitudes a desenvolver obrigatoriamente por todos os alunos em cada área disciplinar ou disciplina, tendo, em regra, por referência o ano de escolaridade ou de formação. De entre as definições constantes no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, importa destacar as que se prendem com as medidas de gestão curricular a desenvolver com vista ao sucesso educativo de cada aluno, a saber:

Medidas Universais:

As medidas universais correspondem às respostas que a escola mobiliza para todos os alunos de forma a promover a participação e a melhoria das aprendizagens. Estas medidas consideram a individualidade

de todos e de cada um dos alunos através da implementação de ações e estratégias integradas e flexíveis. A abordagem multinível informa a atuação em áreas específicas como sejam a promoção de comportamento pró-social ou/e intervenção com foco académico numa perspetiva alargada e compreensiva de escola. O desenho universal para aprendizagem é particularmente útil na operacionalização das medidas em sala de aula.

As Medidas Universais de suporte à aprendizagem e à inclusão (artigo 8.º) são:

- a) A diferenciação pedagógica;
- b) As acomodações curriculares;
- c) O enriquecimento curricular;
- d) A promoção do comportamento pró-social;
- e) A intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos.

Medidas Seletivas:

As medidas seletivas dirigem-se a alunos que evidenciam necessidades de suporte à aprendizagem que não foram supridas pela aplicação de medidas universais. A mobilização de medidas seletivas implica a elaboração de relatório técnico-pedagógico, pela equipa multidisciplinar. As adaptações curriculares não significativas não comprometem as aprendizagens essenciais nem as competências previstas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, bem como as aprendizagens previstas no perfil profissional das ofertas de dupla certificação do Catálogo Nacional de Qualificações. A monitorização e avaliação da eficácia destas medidas é realizada pelos responsáveis da sua implementação, conforme o previsto no relatório técnico-pedagógico.

As Medidas Seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão (artigo 9.º) são:

- a) Os percursos curriculares diferenciados;
- b) As adaptações curriculares não significativas;
- c) O apoio psicopedagógico;
- d) A antecipação e o reforço das aprendizagens;
- e) O apoio tutorial.

Medidas Adicionais:

As medidas adicionais têm como objetivo colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão, devendo ser explicitadas no relatório técnico-pedagógico. A mobilização destas medidas só deve ser efetuada depois da demonstração, fundamentada no relatório técnico-pedagógico, da insuficiência das medidas universais e seletivas. Os responsáveis pela implementação das medidas adicionais monitorizam e avaliam a eficácia das mesmas.

As Medidas Adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão (artigo 10.º) são:

- a) A frequência do ano de escolaridade por disciplinas;

- b) As adaptações curriculares significativas;
- c) O plano individual de transição;
- d) O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;
- e) O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

Sempre que sejam propostas adaptações curriculares significativas, ou seja, as que têm impacto nas competências e nas aprendizagens a desenvolver no quadro dos documentos curriculares em vigor, implicando a introdução de outras substitutivas, deve ser elaborado um programa educativo individual.

Para os alunos com as medidas:

- i. adaptações curriculares significativas;
- ii. desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado
- iii. desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social deve ser garantida uma resposta que complemente o trabalho realizado em sala de aula ou nouro contexto educativo. Para estes alunos poderão ser mobilizadas, cumulativamente, medidas dos três níveis apresentados, ou ainda de algumas medidas de forma temporária.

Acomodações Curriculares:

São medidas de gestão escolar curricular que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem na sala de aula através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino, da utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação, da adaptação de materiais e recursos educativos e da remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento, planeadas para responder aos diferentes estilos de aprendizagem de cada aluno promovendo o sucesso educativo.

Adaptações curriculares não significativas:

São as medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, podendo incluir adaptações a nível dos objetivos e dos conteúdos, através da alteração na sua priorização ou sequenciação, ou na introdução de objetivos específicos de nível intermédio que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais de modo a desenvolver as competências previstas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

Adaptações curriculares significativas:

São as medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal. Estas definições inserem-se numa abordagem que tem como finalidade garantir o acesso ao currículo, entendido numa conceção abrangente que inclui, para além dos conteúdos programáticos, questões referentes à organização do espaço e do tempo, equipamentos, estratégias, atividades, avaliação, entre outros.

II - PLANOS CURRICULARES

Educação Pré-Escolar

A matriz curricular da Educação Pré-escolar é baseada nas orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (Despacho n.º 9180/2016 de 19 de julho):

Carga horária	Áreas	Domínios	
25 horas letivas semanais Período da manhã 3 horas Período da tarde 2 horas	Formação Pessoal e Social	<ul style="list-style-type: none"> – Identidade / Autoestima – Independência / Autonomia – Cooperação – Convivência democrática/ Cidadania – Solidariedade / Respeito pela diferença 	
	Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	<ul style="list-style-type: none"> – Consciência fonológica – Reconhecimento e escrita de palavras – Conhecimento das convenções gráficas – Compreensão de discursos orais e interação verbal 	
	Matemática	<ul style="list-style-type: none"> – Números e operações – Geometria e medida – Organização e tratamento de dados 	
	Expressões	Plástica	<ul style="list-style-type: none"> – Apropriação das linguagens elementares das artes. – Desenvolvimento da capacidade de expressão e comunicação – Desenvolvimento da criatividade – Compreensão das artes no contexto
		Dramática	
		Musical	
		Dança	
Motora			
Conhecimento do Mundo	<ul style="list-style-type: none"> – Localização no espaço e no tempo – Conhecimento do ambiente natural e social – Dinamismo das inter-relações natural-social 		
Tecnologias de Informação e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> – Informação – Comunicação – Produção – Segurança 		

Na educação Pré-Escolar a transversalidade do currículo verifica-se em todas as áreas, em especial através da abordagem da língua portuguesa. A Área de Cidadania e Desenvolvimento aparece, também, como área integradora que “enquadra e dá suporte a todas as outras”, como área transversal que contribui para “promover nos alunos atitudes e valores que lhes permitem tornarem-se cidadãos conscientes e solidários, capacitando-os para a resolução dos problemas da vida” e, em simultâneo, favorece a plena inserção da criança na sociedade “como ser autónomo, livre e solidário” (Ministério da Educação, 1997).

Ao nível da transversalidade do currículo com o 1.º CEB verifica-se transversalidade na educação para a cidadania, nomeadamente através da promoção de atitudes e valores relativos à cidadania, para que as crianças possam, progressivamente, ir desenvolvendo atitudes de autonomia e solidariedade que levem à sua plena inserção social, através de uma participação democrática na vida do grupo, possibilitando o desenvolvimento de uma identidade pessoal e coletiva e uma educação multicultural.

Quanto à Área do Conhecimento do Mundo, tanto a educação Pré-Escolar como o 1.º CEB procuram estimular a curiosidade infantil pelos fenómenos naturais e encorajar os alunos a levantar questões e a procurar propostas para eles através de experiências e pesquisas simples.

Na Área da Expressão e Comunicação da educação Pré-Escolar, articulam-se domínios essenciais, com o 1.º CEB, ao nível das expressões (motora, plástica e musical) e da linguagem e abordagem à escrita e a matemática. A educação pré-escolar é a “primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida” assumindo-se assim como um setor de ensino de importância e com implicações nas etapas subsequentes da escolaridade obrigatória na globalização e na iniciação aos saberes. A abordagem transdisciplinar do ensino e da aprendizagem, bem como a transversalidade dos conteúdos permite o enriquecimento da prática educativa, contribuindo de forma inequívoca para o sucesso das aprendizagens, na medida em que promove a sua autoestima e autoconfiança e desenvolve competências que permitam que cada criança reconheça as suas possibilidades e progressos.

1º Ciclo – D.L nº 55/2018

Componentes de currículo	Carga horária semanal (b)	
	1º e 2º anos	3º e 4º anos
Português	7 horas	7 horas
Matemática	7 horas	7 horas
Estudo do Meio	3 horas	2 horas
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)	2,5 horas	1,5 horas
Educação Física (c)	1 hora	1 hora
Apoio ao Estudo (d)	1 hora	1 hora
Oferta Complementar - Projeto + Mar (e)	1 hora	1 hora
Inglês		2 horas
Cidadania e Desenvolvimento (i)	(f)	(f)
TIC (i)		
INTERVALOS	2,5 horas	2,5 horas
Total (g)	25 horas	25 horas
Educação Moral e Religiosa (h)	1 hora	1 hora

- (a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.
- (b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- (c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.
- (d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.
- (e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.
- (f) Áreas de natureza transdisciplinar, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.
- (g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.
- (h) Disciplina de frequência facultativa.
- (i) Carácter transversal

2º Ciclo – D.L nº 55/2018

Componentes de currículo	Carga horária semanal (a)				Total de ciclo
	5º ano		6º ano		
	min	Horas (50min)	min	Horas (50min)	
Línguas e Estudos Sociais	500+25		500+25		1050
Português		5		5	
Inglês		2		3	
História e Geografia de Portugal		3		2	
Cidadania e Desenvolvimento (b)		0,5		0,5	
Matemática e Ciências	350		350		700
Matemática		5		5	
Ciências Naturais		2		2	
Educação Artística e Tecnológica	300+25		300+25		650
Educação Visual		2		2	
Educação Tecnológica		2		2	
Educação Musical		2		2	
TIC (b)		0,5		0,5	
Educação Física	150	3	150	3	300
Educação Moral e Religiosa (c)	(50)	(1)	(50)	(1)	(100)
Oferta Complementar (d)					
Total	1350 (1400)		1350 (1400)		2700 (200)
Apoio ao Estudo (e).....	100	2	100	2	200

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo

- (b) Disciplina que funciona numa organização semestral.
- (c) Disciplina de frequência facultativa.
- (d) Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando existam.
- (e) Componente cuja oferta é objeto de decisão da escola, tendo em conta as opções curriculares de cada turma ou grupo de alunos, no que respeita ao tempo que lhe é destinado, ao modo de organização, bem como às regras de frequência. Constitui um apoio às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação. Componente oferecida com recurso ao conjunto de horas de crédito.

3º Ciclo - D.L nº 55/2018

Componentes de currículo	Carga horária semanal (a)						Total de ciclo
	7º ano		8º ano		9º ano		
	min	Horas (50min)	min	Horas (50min)	min	Horas (50min)	
Áreas disciplinares/Disciplinas							
Português	200	4	200	4	200	4	600
Línguas Estrangeiras	250		250		250		750
Inglês		2		3		3	
Língua Estrangeira II		3		2		2	
Ciências Sociais e Humanas	250+25		200+25		200+25		725
História		3		2		2	
Geografia		2		2		2	
Cidadania e Desenvolvimento (b)		0,5		0,5		0,5	
Matemática	200	4	200	4	200	4	600
Ciências Físico -Naturais							
Ciências Naturais	250	3	300	3	300	3	900
Físico-Química	+50(f)	2+1		3		3	
Educação Artística e Tecnológica	150+25		150+25		150+25		525
Educação Visual		2		2		2	
Complemento à Educação Artística							
(d) - Ed. Musical		0,5		0,5		0,5	
- TIC		1		1		1	
Educação Física	150	3	150	3	150	3	450
Educação Moral e Religiosa (c)	(50)	(1)	(50)	(1)	(50)	(1)	(150)
Oferta Complementar (e)							
Total	1550 (1600)		1500 (1550)		1500 (1550)		4550 (4700)

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo

- (b) Disciplina que funciona numa organização semestral.
- (c) Disciplina de frequência facultativa.
- (d) Oferta de Educação Artística, numa organização semestral, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.
- (e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).
- (f) Hora atribuída à disciplina, do crédito da escola.

Cursos científico-humanísticos – D.L nº 55/2018

Ensino Secundário – Ciências e Tecnologias

		Carga horária semanal (a)					
		10º e 11º anos				12º ano	
Componentes de formação		Min.	Horas (50min)	Min.	Horas (50min)	Min.	Horas (50min)
Geral	Cidadania e Desenvolvimento (j)						
Português		200	4+1(k)	200	4+1(k)	200	4+1(K)
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		150	3	150	3	-	
Filosofia		150	3	150	3	-	
Educação Física		150	3	150	3	150	3
Específica							
Matemática A		250	5+1(k)	250	5+1(k)	300	6
Opções (c)							
Física e Química A		350	7	350	7		
Biologia e Geologia		350	7	350	7		
Geometria Descritiva A		300	6	300	6		
Opções (d)							
Biologia							
Física							
Química					150	3	
Geologia							
Opções (e)							
Aplicações Informáticas B (f)							
Economia C (f)							
Língua Estrangeira I, II ou III(f)					150	3	
Psicologia B (f)							
História, Cultura e Democracia							
Educação Moral e Religiosa (g)		(50)	(1)	(50)	(1)	(50)	(1)
Total (h) (i)		1550 a 1700	31 a 34	1550 a 1700	31 a 34	950 a 1050	19 a 21

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

- (d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (d).
- (f) Oferta dependente do projeto educativo da escola – conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.
- (g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.
- (h) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.
- (i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.
- (j) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componente de formação.
- (k) Crédito de Escola - Apoio

Ensino Secundário – Línguas e Humanidades

		Carga horária semanal (a)					
		10º e 11º anos				12º ano	
Componentes de formação		Min.	Horas (50min)	Min.	Horas (50min)	Min.	Horas (50min)
Geral	Cidadania e Desenvolvimento (j)						
Português		200	4+1(k)	200	4+1(k)	200	4+1(k)
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		150	3	150	3	-	
Filosofia		150	3	150	3	-	
Educação Física		150	3	150	3	150	3
Específica							
História A		250	5	250	5	300	6
Opções (c)							
Língua Estrangeira I, II ou III		300	6	300	6		
Geografia A		300	6	300	6		
Literatura Portuguesa		300	6	300	6		
Latim A		300	6	300	6		
MACS		300	6	300	6		
Opções (d)						150	3
Filosofia A							
Geografia C							
Latim B							
Língua Estrangeira I, II ou III							
Psicologia B							
Sociologia							
Literaturas de Língua Port.							
Opções (e)					150	3	
Aplicações Informáticas B (f)							

Ciências Política (f)							
Clássicos da Literatura (f)							
Direito (f)							
Educação Moral e Religiosa (g)		(50)	(1)	(50)	(1)	(50)	(1)
Total (h) (i)		1500 a 1600	30 a 32	1500 a 1600	30 a 32	950 a 1050	19 a 21

- (a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.
- (b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- (c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.
- (d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (d).
- (f) Oferta dependente do projeto educativo da escola – conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.
- (g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.
- (h) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.
- (i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.
- (j) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componente de formação.
- (k) Crédito de Escola - Apoio

Enseino Secundário – Artes Visuais

		Carga horária semanal (a)					
		10º e 11º anos				12º ano	
Componentes de formação		Min.	Horas (50min)	Min.	Horas (50min)	Min.	Horas (50min)
Geral	Cidadania e Desenvolvimento (i)						
Português		200	4+1(k)	200	4+1(k)	200	4+1(k)
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		150	3	150	3	-	
Filosofia		150	3	150	3	-	
Educação Física		150	3	150	3	150	3
Específica							
Desenho A		250	5	250	5	300	6
Opções (c)							
Matemática B		300	6	300	6		
História da Cult. e das Artes		300	6	300	6		
Geometria Descritiva A		300	6	300	6		
Opções (d)							
Oficina de Artes							
Oficina Multimédia B							
Materiais e Tecnologias					150	3	
Opções (e)							
Aplicações Informáticas B (f)							
Economia C (f)							
Língua Estrangeira I, II ou III(f)							
Psicologia B (f)					150	3	
História, Cultura e Democracia							
Educação Moral e Religiosa (g)		(50)	(1)	(50)	(1)	(50)	(1)
Total (h) (i)		1500 a 1600	30 a 32	1500 a 1600	30 a 32	950 a 1050	19 a 21

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola – conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.

(g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.

- (h) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.
- (i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.
- (j) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componente de formação.
- (k) Crédito de Escola - Apoio

Ensino Secundário – Ciências Socioeconómicas

		Carga horária semanal (a)					
		10º e 11º anos				12º ano	
Componentes de formação		Min.	Horas (50min)	Min.	Horas (50min)	Min.	Horas (50min)
Geral	Cidadania e Desenvolvimento (j)						
Português		200	4+1(k)	200	4+1(k)	200	4+1(k)
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		150	3	150	3	-	
Filosofia		150	3	150	3	-	
Educação Física		150	3	150	3	150	3
Específica							
Matemática		250	5+1(k)	250	5+1(k)	300	6
Opções (c)							
Economia A		300	6	300	6		
Geografia A		300	6	300	6		
História B		300	6	300	6		
Opções (d)							
Economia C						150	3
Geografia C							
Sociologia							
Opções (e)							
Aplicações Informáticas B (f)					150	3	
Ciências Política (f)							
Direito (f)							
Filosofia A (f)							
Psicologia (f)							
História, Cultura e Democracia							

Educação Moral e Religiosa (g)		(50)	(1)	(50)	(1)	(50)	(1)
Total (h) (i)		1500 a 1600	30 a 32	1500 a 1600	30 a 32	950 a 1050	19 a 21

- (a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.
- (b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- (c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.
- (d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (d).
- (f) Oferta dependente do projeto educativo da escola – conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.
- (g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.
- (h) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.
- (i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.
- (j) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componente de formação.
- (k) Crédito de Escola - Apoio

III - AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

1 - Contextualização

O referencial de avaliação do Agrupamento de Escolas da Nazaré (AEN), que aqui se apresenta, integra o Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo e foi construído de forma a normalizar a avaliação e a classificação dos alunos respeitando o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), as Aprendizagens Essenciais (AE) de cada disciplina, dando cumprimento às portarias 223-A/2018 e 226-A/2018 as quais regulamentam os Decretos-lei 54 e 55 de 2018. Este referencial baseia-se, ainda, na definição conceptual divulgada no Projeto do Ministério de Educação de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação (MAIA).

[Links para os Projetos de Intervenção no âmbito da Formação MAIA](#)

2 – Definição de Conceitos

Este referencial de avaliação tem em conta os seguintes conceitos:

Avaliar é um processo eminentemente pedagógico, de tomada de decisões a partir da recolha de informações relevantes, rigorosas e credíveis que permitem descrever a qualidade das aprendizagens dos alunos, monitorizando-as. O que verdadeiramente interessa é saber com rigor: se o aluno ficou a saber, como é que o aluno ultrapassou as dificuldades, as razões que poderão ter impedido que assim acontecesse e o que foi efetivamente feito pelo aluno e pelo professor para dissipar as dificuldades. Para tal, é necessário implementar uma diversidade de processos de recolha de informação assente em critérios previamente definidos, numa total transparência dos processos que articule o ensino com as aprendizagens, decorrente da participação e reflexão por parte do aluno e do professor.

A avaliação pedagógica integra duas modalidades: a Avaliação Formativa, Para as Aprendizagens, e a Avaliação Sumativa, uma Avaliação Das Aprendizagens. Estas modalidades de avaliação têm propósitos distintos, ocorrem em momentos distintos e têm uma inserção pedagógica distinta:

2.1. Avaliação Para as Aprendizagens – formativa – é uma avaliação de proximidade, que tem como propósito melhorar a aprendizagem. É um processo de recolha e interpretação de evidências que professores e alunos utilizam para determinar em que situação se encontram os alunos, onde se pretende que cheguem e qual a melhor forma de lá chegarem.

Esta modalidade de avaliação apresenta as seguintes características:

- i) Ocorre durante o dia a dia da sala de aula;
- ii) Está integrada nos processos de ensino e aprendizagem (é contínua);
- iii) Resulta das interações que se devem estabelecer entre alunos e professores;
- iv) Está associada a formas de regulação e de autorregulação, através do feedback;

- v) É um processo eminentemente pedagógico;
- vi) Pode ser informal (experiências pessoais / subjetividade / interações e conhecimento prático) ou formal (deliberada, intencional e programada).

A Avaliação para As Aprendizagens requer fornecimento de feedback de qualidade aos alunos, tendo em vista o apoio e a orientação dos mesmos no processo de aprendizagem. Para que o feedback seja eficaz e produza efeitos positivos, o mesmo deve incidir na tarefa, no processo de aprendizagem a que a mesma conduz e estar orientado para a autorregulação; descrever (não julgar) – identificando pontos fortes e pontos suscetíveis de melhoria, devendo, ainda, ser “positivo” e construtivo.

2.2. Avaliação Das Aprendizagens – avaliação sumativa – é um balanço, uma apreciação global, um ponto de situação que se faz acerca do que, num dado momento, os alunos sabem e são capazes de fazer. Os professores organizam os momentos de avaliação sumativa que entenderem, devendo comunicar o resultado dessas avaliações aos Alunos e aos Encarregados de Educação. É com base na avaliação sumativa que se tomam decisões relativas à progressão académica dos alunos e/ou à sua certificação no final de um dado ciclo de estudos.

A Avaliação Das Aprendizagens:

- i) É realizada após o ensino, para recolher informação no sentido de formular um juízo acerca do que os alunos aprenderam, podendo ser ou não utilizada para atribuir uma classificação;
- ii) É pontual (ocorre em certos momentos pré-determinados e calendarizados);
- iii) Está centrada nos resultados dos alunos;
- iv) Implica a prática de diferentes tarefas, para utilização de diferentes rubricas e de outros processos de recolha de informação;
- v) Produz informação sistematizada e sintetizada.

3 – Avaliação Pedagógica no AEN

Artigo 130.º do Regulamento Interno do AEN

(...) 1. A avaliação deve corresponder a uma atitude crítica e renovadora que permita à escola assumir-se como mais humana, pelo que terá necessariamente por objetivo conseguir que todos os alunos adquiram os instrumentos de pensamento e de comunicação – o saber, o saber-fazer e o saber-estar correspondentes a objetivos educativos fundamentais. Para isso, a escola conciliará os instrumentos de avaliação com as necessidades individuais de aprendizagem.

Perante esta profunda mudança de paradigma e conscientes dos enormes desafios colocados, o Agrupamento de Escolas da Nazaré assume um novo projeto, procurando implementar uma verdadeira avaliação pedagógica, assente nas seguintes linhas orientadoras:

- Avaliar é diferente de classificar;
- As técnicas e processos de recolha de informação devem ser diversificadas tanto quanto for possível de forma que a sua eficiência abranja os diferentes perfis de aprendizagem dos alunos;
- **Os critérios de avaliação são transversais e foram definidos três critérios:**
- Pensamento crítico e criativo;
- Saber científico;
- Comunicação/participação.
- Não há hierarquização dos processos de recolha de informação, já que a classificação é em função dos critérios e domínios definidos e não em função do instrumento ou do processo.

O princípio fundamental que rege esta mudança é o sucesso educativo dos alunos, pressupondo a equidade e a inclusão.

Contudo, o sucesso desta mudança de filosofia de avaliação e respetivas metodologias dependerá do grau de compromisso dos professores em relação à mesma, da confiança e solidariedade dos alunos e encarregados de educação em relação a este projeto adotado pelo Agrupamento, seguindo as orientações do Ministério da Educação.

4 – Intervenientes no processo de avaliação

Intervêm no processo de avaliação do Ensino Básico (Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

- a) O professor titular de turma e o conselho de docentes, no 1.º ciclo;
- b) O conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos;
- c) As equipas educativas, caso existam;
- d) Outros professores ou técnicos que intervenham no processo de ensino e aprendizagem e representantes de serviços ou entidades cuja contribuição o conselho de docentes ou de turma considerem conveniente;
- e) Os representantes dos pais e encarregados de educação da turma.

Intervêm no processo de avaliação do Ensino Secundário (Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto)

- a) O conselho de turma;
- b) As equipas educativas, caso existam;
- c) Outros professores ou técnicos que intervenham no processo de ensino e aprendizagem e representantes de serviços ou entidades cuja contribuição o conselho de turma considere conveniente;
- d) Os representantes dos pais e encarregados de educação da turma.

IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Links para os Critérios de Avaliação do AEN

1 – Efeitos da avaliação no ensino básico

1.1 — A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

- a) Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- b) Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
- c) Renovação de matrícula;
- d) Certificação de aprendizagens.

1.2 — As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem carácter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem:

- a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente, sem prejuízo do disposto na lei;
- b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

1.3 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, quando exista, decida pela retenção do aluno.

1.4 — Um aluno retido nos 1.º e 2.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes quando exista.

1.5 — A retenção em qualquer um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

2 – Condições de aprovação, transição e progressão no ensino básico

2.1 — A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

2.2 — A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional.

2.3 — A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

2.4 — Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

2.5 — A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

2.6 — No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

- i)* Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- ii)* Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

- i)* Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- ii)* Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

2.7 — No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

2.8 — As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

2.9 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 4 do presente artigo.

2.10 — Nos anos não terminais de 2º e 3º ciclo, o aluno não transita se obtiver nível inferior a três a mais de três disciplinas, sejam elas quais forem.

2.11 — Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de Não Aprovado se estiverem nas condições referidas no número 6.

2.12 — A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três ciclos do ensino básico, as áreas não disciplinares, no 1.º ciclo, o Apoio ao Estudo, no 2.º ciclo, e as disciplinas de oferta complementar, nos 2.º e 3.º ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

3 – Efeitos da avaliação no ensino secundário

3.1 - Avaliação sumativa interna

A avaliação sumativa interna permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das disciplinas;
- b) Progressão e aprovação em cada uma das disciplinas;
- c) Transição de ano;
- d) Admissão à matrícula;
- e) Conclusão do nível secundário de educação.

3.2 - Classificação final das disciplinas

a — A classificação final das disciplinas é obtida pela média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

b — A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização de provas de equivalência à frequência nos termos definidos no (...) diploma, sendo a classificação final, em caso de aprovação, a obtida na prova.

V - CRITÉRIOS ORGANIZACIONAIS

Quanto à preparação do próximo ano letivo, o grupo de trabalho de AFC apresentou as seguintes propostas:

Formação de equipas de professores por ano de escolaridade, sempre que possível, procurando agilizar o trabalho colaborativo e a realização quinzenal de conselhos de turma/ano; manter a opção da não atribuição da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento ao diretor de turma.

No que diz respeito às atividades de enriquecimento curricular, as propostas de atividades a desenvolver no próximo ano letivo são:

- primeiro ano de escolaridade - duas horas de música, duas horas de atelier de histórias e uma hora para a atividade física e desportiva;
- segundo ano de escolaridade - uma hora de música, duas horas para o atelier de histórias e duas horas de atividade física e desportiva;
- terceiro ano de escolaridade - uma hora para atelier de histórias, uma hora de atividade física e desportiva e uma hora de ciências experimentais;
- quarto ano de escolaridade - uma hora para atividade física e desportiva, uma hora de ciências experimentais e uma hora de tecnologias de informação e comunicação.

A proposta para a atividade de tecnologias de informação e comunicação é direcionada para robótica.

1 – Critérios/Orientações para a constituição de grupos/turmas

1. A constituição de grupos / turmas é baseada nos normativos legais (Despacho Normativo n.º 10-A/2018), nas propostas dos conselhos de docentes, dos conselhos de turma e do conselho pedagógico, prevalecendo critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto Educativo do Agrupamento.
2. O número de alunos por grupo / turma não poderá ultrapassar:
 - Pré-Escolar – os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças;
 - 1º Ciclo – 24 alunos (18 se incluir alunos de mais de dois anos de escolaridade); - 2º e 3º Ciclos – os limites legais mínimo e máximo são 24 e 28 alunos, respetivamente;
 - Secundário - o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos.
3. Os grupos e as turmas que integrem alunos com NEECP e cujo PEI assim o determine não deverão ultrapassar os 20 alunos, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.
4. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
5. As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e secundário, podem funcionar com um número

inferior ao previsto nos números anteriores, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos se for única.

6. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido dos números anteriores carece de autorização dos serviços do Ministério da Educação e Ciência territorialmente competentes, mediante análise de proposta fundamentada do diretor, ouvido o conselho pedagógico. Para o funcionamento de turmas com um número de alunos superior ao estabelecido por lei o diretor deverá dirigir ao Conselho Pedagógico uma proposta devidamente fundamentada
7. Na formação das turmas deve ser respeitada a heterogeneidade do público escolar, podendo, no entanto, o diretor perante situações pertinentes, e após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para o sucesso escolar.
8. No pré-escolar, o grupo deve ser heterogéneo.
9. Nos 1º, 2º e 3º ciclos, o princípio da manutenção do grupo / turma deve ser considerado, salvo qualquer alteração baseada nas propostas dos conselhos de docentes ou conselhos de turma, propostas essas que deverão ser fundamentadas e exaradas em ata, ou nos casos em que por imposição da rede escolar o número de turmas tenha de ser alterado.
10. As turmas a constituir no 1º ano devem ser formadas sempre que possível pelo grupo que frequentou o pré-escolar, o mesmo se passando com os alunos provenientes de outros estabelecimentos exteriores ao agrupamento.
11. As turmas a constituir no 5º ano devem ser formadas por um grupo de alunos que frequentaram o 1º ciclo na mesma turma do agrupamento e se necessário a este grupo juntar-se-ão os alunos externos ao agrupamento;
12. Os alunos retidos serão distribuídos pelas turmas, de acordo com o seu perfil e características da turma que vão integrar;
13. Os alunos com 15 anos ou mais, retidos ou em risco de abandono escolar, serão, sempre que possível, encaminhados para cursos de educação formação ou para outros percursos alternativos;
14. Os pedidos formulados pelos encarregados de educação, sempre que possível, devem ser respeitados, desde que devidamente fundamentados e entregues no ato da matrícula;
15. A formação de turmas do 1º ano de escolaridade será feita preferencialmente pelo coordenador de estabelecimento, professores do 1º ano e educadoras, sob a coordenação do Diretor ou em quem delegue esta função;
16. A formação de turmas do 5º ano de escolaridade será feita preferencialmente pelos coordenadores de estabelecimento, professores do 4º ano e sob a coordenação do Diretor ou em quem delegue

esta função;

17. A formação de turmas do 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade será feita preferencialmente pelo coordenador dos diretores de turma e diretores de turma, sob a coordenação do Diretor ou em quem delegue esta função;
18. A formação de turmas do 10º ano é da competência do Diretor e/ ou em quem delegue esta função;
19. O Diretor, por razões de serviço, para garantir os princípios enunciados na lei e na sequência das competências que lhe estão atribuídas, reserva a possibilidade de proceder a alterações às propostas enunciadas pelos conselhos de docentes, conselhos de turma, diretores de turma ou pais e encarregados de educação, sobre esta matéria.

2 – Critérios gerais para a distribuição do serviço docente e elaboração de horários

1. A distribuição do serviço docente será feita pelo Diretor, em articulação com os diferentes Departamentos Curriculares e Conselhos de Docentes, com base nos critérios aprovados pelo Conselho Pedagógico e nas orientações e princípios determinados na lei.
2. O pessoal docente em exercício de funções é obrigado à prestação de 40 horas semanais de serviço.
3. O horário semanal dos docentes integra uma componente letiva e uma componente não letiva e desenvolve-se em cinco dias de trabalho.
4. No horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho efetivo na escola (excetua-se a componente destinada a trabalho individual e a participação em reuniões de natureza pedagógica).
5. A componente letiva (Pré-escolar e 1º ciclo – 25h; 2º e 3º ciclos – 1100 minutos) abrange todo o trabalho efetuado com a turma ou grupo de alunos durante o período de lecionação de cada disciplina ou área curricular não disciplinar.
6. A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito nos termos do artigo 79º do ECD determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento.
7. O desempenho dos cargos de natureza pedagógica é efetuado nas horas de redução da componente letiva semanal de que o docente beneficie nos termos do artigo 79º do ECD ou nas horas que a escola estipula para componente não letiva de estabelecimento, ou do crédito horário atribuído ao agrupamento.
8. Dever-se-á contemplar, sempre que possível, a continuidade pedagógica, possibilitando a cada professor o acompanhamento dos seus alunos ao longo dos diferentes anos de escolaridade, desde que não existam motivos justificativos para uma decisão em contrário.
9. As atividades de apoio ao estudo, no 1º ciclo, deverão ser atribuídas ao docente titular de turma quando não possam ser realizadas por docentes sem horário letivo atribuído, com dispensa da

componente letiva ou por docentes de apoio educativo.

10. Deve considerar-se a constituição, sempre que possível, de equipas educativas, isto é, grupos de professores das diversas áreas e disciplinas a quem são atribuídas, aproximadamente, as mesmas turmas. Esta orientação tem em vista facilitar o trabalho cooperativo ao nível dos Conselhos de Turma.
11. Deve ser atribuída só uma direção de turma a cada professor.
12. No projeto de distribuição de serviço docente, serão tidos em conta os princípios de consensualidade. Nos casos em que não seja possível essa consensualidade caberá ao Diretor a tomada de decisão final.
13. O Diretor reserva a possibilidade de proceder a alterações às propostas de distribuição de serviço apresentadas pelos docentes ou departamentos sobre esta matéria.

3 – Critérios gerais para a atribuição das horas supervenientes

O Diretor procederá à distribuição das horas supervenientes de acordo com os princípios e orientações determinados na lei.

No horário do docente devem estar contemplados os tempos para apoio educativo (aulas de recuperação no âmbito dos planos de acompanhamento pedagógico) e de enriquecimento e complemento curricular aos alunos em horário compatível.

4 - Critérios gerais para atribuição das horas da componente não letiva de estabelecimento

1. O Diretor procederá à distribuição das horas da componente não letiva de estabelecimento de acordo com os princípios e orientações determinados na lei.
2. As horas de redução resultantes da aplicação do artigo 79.º do ECD são obrigatoriamente contabilizadas no horário docente.
3. O Diretor fixará a distribuição destas horas de forma a garantir:
 - Nos docentes do pré-escolar, a supervisão pedagógica, a avaliação do desempenho de docentes e o acompanhamento da execução das atividades de animação e de apoio à família.
 - Nos docentes do 1º ciclo, a supervisão pedagógica, a avaliação do desempenho de docentes, o acompanhamento da execução das atividades de enriquecimento curricular e o apoio ao estudo, quando este não puder ser assegurado por outro docente, o tempo necessário para as atividades de acompanhamento e de vigilância dos alunos durante os intervalos entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço, ao abrigo da alínea l) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD, assim como o atendimento aos encarregados de educação.

- Sempre que um docente tenha, no mesmo dia, serviço letivo distribuído em diferentes estabelecimentos do mesmo agrupamento, o tempo de deslocação entre eles é considerado como componente não letiva de estabelecimento.
- Nos docentes dos 2º e 3º ciclos, para assegurar atividades de ocupação dos alunos e todas as outras atividades legalmente previstas no âmbito destas horas, nomeadamente:
 - Reforço às horas de apoio individualizado dos alunos;
 - Coordenação de estruturas de orientação educativa: departamentos curriculares, coordenação de ciclo, coordenação de projetos, coordenação do desporto escolar;
 - Direção de instalações;
 - ATE; Atividades de tutoria, em função dos alunos selecionados pelo conselho de turma;
 - Atividades de enriquecimento curricular;
 - Biblioteca/Centro de Recursos Educativos.
- As atividades de coordenação educativa e supervisão pedagógica, de avaliação do desempenho de docentes, de elaboração e acompanhamento de projetos educativo e de avaliação interna, apesar de contempladas nos horários dos docentes, são de gestão flexível no âmbito dos departamentos ou estruturas que coordenam.

5 - Critérios gerais para a distribuição da direção de turma

1. O Diretor de Turma é designado pelo Diretor, de entre os professores da turma preferencialmente com experiência de exercício do cargo.
2. Deve ser assegurada a continuidade da direção de turma, quando pedagogicamente aconselhável.
3. O Diretor de Turma deve lecionar pelo menos uma das disciplinas onde estejam matriculados todos os alunos.
4. Para além do referido anteriormente, deverá atender-se também ao perfil do docente, quer a nível da sua relação com os alunos e encarregados de educação, quer a nível do grau de desempenho do cargo, bem como à experiência do mesmo.
5. O Diretor, por razões de distribuição de serviço, reserva a possibilidade de proceder a alterações de acordo com os princípios definidos na lei e no uso das competências que lhe são concedidas sobre esta matéria.

6 - Critérios gerais para a elaboração dos horários

Princípios Gerais

1. A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do Diretor;
2. A elaboração de horários quer das turmas quer dos professores obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
3. Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses globais do corpo discente e do agrupamento, no respeito inequívoco da lei vigente, e do Regulamento Interno.
4. Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento do Diretor).

Critérios Gerais

1. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.
2. No Pré-Escolar e no 1º Ciclo os horários serão elaborados respeitando a especificidade dos ciclos, e nenhuma turma poderá ter mais de 3h30m letivas consecutivas;
3. Nos 2º e 3º ciclos, as aulas podem ser organizadas em blocos de 100 minutos ou segmentos de 50 minutos.
4. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1h após o almoço.
5. As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa, não poderão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.
6. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.

Critérios Específicos – Turmas

1. A componente curricular do pré-escolar funcionará em regime normal (das 9:00 às 15:00 horas).
2. A componente curricular do 1º Ciclo, no 1º e 2º anos funcionará em regime de flexibilização: das 9:00 às 16.30, um dia por semana e das 9.00 às 15.00 nos restantes dias; no 3º e 4º anos a componente curricular funcionará em regime normal, das 9.00 às 15.00.
3. No 2º e 3º ciclos o período da manhã decorrerá entre as 8h30m e 13h15m e o período da tarde entre as 13h20m e as 17.05m.

4. O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo que não existam dias muito sobrecarregados e desde que não prejudique o horário global dos alunos.
5. Nos dias com maior número de aulas, o horário deverá ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.
6. No Pré-Escolar e no 1º Ciclo nenhuma turma poderá ter mais de 3h30m letivas consecutivas;
7. Nos 2º e 3º ciclos e secundário, o número de blocos/segmentos não deve ser superior a 4/8, respetivamente, em cada dia de aulas.
8. Nenhuma turma poderá ter mais do que 6 segmentos de 50 ou 3 blocos de 100 minutos consecutivos.
9. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”.
10. Sempre que possível, na elaboração do horário dos alunos será prioritária a colocação das disciplinas de carácter mais teórico na parte da manhã.
11. Na distribuição dos tempos letivos de cada uma das disciplinas deve evitar-se, tanto quanto possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos.
12. Sempre que possível, as aulas de Língua Estrangeira II (Francês) não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I (Inglês) e vice-versa, bem como em dias consecutivos.
13. As aulas de Educação Física, no turno da tarde, só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período que a escola definiu para o almoço.
14. Se por exigência curricular, se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.
15. Tanto quanto possível, evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.
16. Sempre que seja previsível a ausência de docentes, ocorrerá a alteração pontual dos horários dos alunos, sendo informados os respetivos encarregados de educação.
17. A distribuição dos apoios a prestar aos alunos será feita de modo a equilibrar o seu horário semanal.

Docentes

1. O horário não deverá incluir mais de 3 blocos ou 6 tempos letivos consecutivos, nem mais de 4 blocos ou 8 tempos letivos diários.
2. O horário não deverá incluir, sempre que possível, mais de 3 níveis de leção diferentes.
3. O horário deverá contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1 hora.
4. No horário do docente, os tempos dedicados a atividades de promoção do sucesso escolar serão marcados, tanto quanto possível, de forma a acompanhar os alunos da maioria das turmas que lhe

foram atribuídas.

5. Poderão ser respeitadas as preferências expressas pelos professores, por escrito, em reunião do departamento curricular, desde que estas não colidam com os interesses das crianças e alunos ou com critérios já estabelecidos.

Desdobramento de Turmas

O desdobramento faz-se nas turmas com 20 alunos, ou mais nas disciplinas de Físico-Química/Ciências Naturais (3º ciclo), e corresponde a 1 tempo (50 minutos).

Nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 150 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas bienais: Biologia e Geologia; Física e Química A; Língua Estrangeira (da componente de formação específica do curso de Línguas e Humanidades).

Nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 100 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas anuais: Biologia; Física; Geologia; Materiais e Tecnologias; Química.

Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 150 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20 nas seguintes disciplinas: Desenho A; Oficina de Artes; Oficina Multimédia B.

Na disciplina de Geometria Descritiva A da componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 50 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 24.

Nota - No sentido de clarificar a oitava prioridade do nº 1 do artigo décimo do Despacho Normativo n.º 7B/2015, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016, o conselho pedagógico de 19 de maio de 2016 aprovou o seguinte texto: “Aquando da constituição de turmas para o próximo ano letivo, e no caso de uma turma ficar com alunos em número superior ao permitido por lei, ou seja, turmas onde sejam sinalizados alunos com NEECP com características para reduzir a turma, serão retirados os alunos mais velhos. Nos casos em que se verifique a existência de mais de dois alunos com NEECP inibidores, sairão os alunos inibidores mais velhos.

Sempre que um encarregado de educação solicitar a mudança de turma do seu educando para uma determinada turma, por motivos atendíveis, no caso de haver vaga na turma desejada, será dada prioridade aos alunos mais jovens.”

O Plano de Trabalho de Turma (PTT) é elaborado pelo professor titular (1.º ciclo) ou pelo Conselho de Turma (2.º e 3.º ciclos). No pré-escolar o Plano de Grupo é elaborado pela educadora do grupo.

Estes planos visam contribuir para que as aprendizagens dos alunos sejam organizadas e geridas de forma a corresponder às especificidades da turma privilegiando a integração e a interdisciplinaridade dos saberes.

O plano de trabalho de turma deve integrar estratégias de diferenciação pedagógica e de adequação curricular para o contexto da turma, destinadas a promover a melhoria das condições de aprendizagem e a articulação escola-família.

A estrutura do PTT é a seguinte:

1. Caracterização da turma:

- a. Horário, listagem e fotos da turma
- b. Composição do Conselho de Turma
- c. Informações de enquadramento
- d. Identificação de problemas da turma

[Neste ponto devem ser registados os constrangimentos identificados pelo conselho de turma que comprometam de alguma forma o desenvolvimento das aprendizagens da turma].

2. Expectativas/Motivações/Interesses dos alunos.

[Neste ponto devem ser registados os interesses que os alunos demonstraram, os objetivos que pretendem atingir e a forma como pensam alcançá-los.]

3. Resultados escolares ao longo do ano letivo.

[Neste ponto devem ser registados os resultados escolares com a respetiva análise de sucesso. Devem ser incluídos os planos de atividades de acompanhamento pedagógico desde a sua proposta e respetiva avaliação bem como as aprendizagens não realizadas.]

4. Participação da turma no Plano Anual de Atividades do Agrupamento e/ou em atividades em que o agrupamento participa.

[Neste ponto devem ser registadas todas as participações dos alunos.]

5. Recomendações para o ano letivo seguinte.

[Neste ponto devem ser registadas as recomendações do conselho de turma para a constituição da turma no ano letivo subsequente.]

Em conformidade com o estabelecido na legislação em vigor, nomeadamente no Despacho nº 18 038/2008, de 4 de julho e no Decreto-Lei n.º 22/2014 de 11 de fevereiro, foi elaborado o novo Plano de Formação destinado a suprir as necessidades de formação do pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas da Nazaré e foi elaborado considerando o Projeto Educativo do Agrupamento, o Plano de Ação de Melhoria, o relatório da Avaliação Interna e as necessidades sentidas pela comunidade educativa.

Em consonância com os eixos de intervenção propostos no Projeto Educativo, a formação proposta centra-se nos seguintes domínios:

- Resultados;
- Prestação do serviço educativo;
- Liderança e gestão;
- Capacitação Digital

Nota: O planeamento das atividades ao longo do biénio 2021/2023 resulta das necessidades analisadas nas várias dimensões, estando as prioridades também definidas em conformidade com os resultados do Check In e da Selfie.

Áreas prioritárias (PE)

O AEN favorece a interação com diferentes organismos e instituições, com a finalidade de:

- Promover a qualidade e o sucesso das aprendizagens;
- Promover a sua abertura ao meio exterior;
- Cooperar no desenvolvimento de projetos, no âmbito da formação de pessoal docente, não docente e discente;
- Promover a cultura, o conhecimento informal e a construção da cidadania.

Metas consideradas

- Plasmar nos diferentes documentos orientadores do agrupamento o compromisso claro com o Desenvolvimento Profissional Contínuo (DPC); (100%)
- Promover oportunidades de desenvolvimento profissional contínuo acreditadas/certificadas. (80% das ações previstas no Plano de Formação, no âmbito das tecnologias digitais, são acreditadas/ certificadas.)
- Incentivar o envolvimento dos docentes na produção ou partilha de conteúdos digitais.
- (80% dos docentes produz ou partilha conteúdos digitais.)

O Plano de formação do pessoal docente inclui as seguintes ações de formação:

- Escola Inclusiva – Partilhas e Reflexões
- Ferramentas Digitais na Aprendizagem e Avaliação na Matemática e Ciências Experimentais numa Perspetiva de Inclusão

- O Novo Regime da Educação Inclusiva no Âmbito da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário - Da Teoria à Prática
- Educação para a cidadania: do enquadramento às práticas
- Etwinning integrado no currículo
- Autonomia e Flexibilidade Curricular: Oportunidades, Potencialidades e Desafios
- Ferramentas Digitais e Ted-Lesson no Contexto Educativo das Línguas, para a Inclusão
- Ferramentas Digitais na Aprendizagem e Avaliação nas Línguas numa Perspetiva de Inclusão
- Dificuldades de Aprendizagem nas Áreas Específicas da DISLEXIA, DISGRAFIA, DISORTOGRAFIA e DISCALCULIA
- O ensino do Holocausto: "As raízes do antissemitismo e o Holocausto" e "O Holocausto e outros genocídios"
- Novos paradigmas e práticas educativas para uma Escola Saudável e Inclusiva
- Didática das Expressões
- Diferenciação psicopedagógica: Treino de competências para crianças com problemas de insucesso escolar
- Ensinar a Ler e a Escrever no séc. XXI. Como Fomentar Trajetórias de Sucesso
- Ensinar Matemática no séc. XXI -como promover percursos de sucesso?
- Ferramentas Digitais, para a Aprendizagem e a Avaliação Interativa e Formativa
- O Papel do Diretor de Turma na Estratégia da Organização Escolar
- Laboratório de Ciências Naturais: Preparação de Coleções de Rochas e Fósseis para Utilização em Sala de Aula
- Relação Pedagógica
- Burnout

VIII - AVALIAÇÃO DO PROJETO CURRICULAR DE AGRUPAMENTO

O presente documento é divulgado no site do Agrupamento. É revisto no último Conselho Pedagógico de cada ano letivo e ratificado no último Conselho Geral do mesmo ano.

IX - ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PCA encontra-se enquadrada, de forma genérica, pela seguinte legislação:

- Portaria nº 223-A/2018, 3 de agosto
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro
- Portaria nº 341/2015, de 9 de outubro
- Despacho normativo n.º 6/2018 de 12 de abril
- Despacho normativo nº 10-A/2018 de 19 de junho
- Despacho nº 9265-B/2013, de 15 julho
- Despacho n.º 8651/2014, de 3 de julho
- Despacho normativo nº 10-B/2016 de 6 de julho